



# Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000  
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

16º ADITAMENTO AO  
CONVÊNIO Nº 07/2020

PROCESSO Nº 1214/2020

**“16º (DÉCIMO SEXTO) ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE”.**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Fabiano de Mello Belentani**, portador do RG nº 24.683.455-9 e CPF nº 177.931.788-31, doravante designado **MUNICIPIO** e, a Entidade denominada **IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ 53.174.827/0001-88, devidamente regular junto aos órgãos competentes, neste ato representada pelo seu provedor, **Sr. Antônio Vila Real Torres**, portador do RG nº 3.490.143-7 e CPF nº 158.066.508-04, em comum acordo resolvem aditar o **convênio nº 07/2020 – Integração do município ao Sistema Único de Saúde – SUS**, firmado em 30 de novembro de 2020, para readequação da aplicação dos recursos do referido instrumento, bem como ratificar as demais cláusulas na forma a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo a readequação da aplicação dos recursos financeiros previstos no plano de trabalho e Cronograma de Desembolso vinculados ao Termo Inicial do **Convênio nº 07/2020 – referente aos repasses efetuados pelo Ministério da Saúde, destinados à manutenção dos leitos Enfermaria e UTI para pacientes acometidos pelo COVID-19**, conforme Processo de Expediente Administrativo nº 1214/2020, referente ao pagamento de serviços médicos – Plantão presencial.

A readequação é para alterar o valor do pagamento dos plantões presenciais - regime presencial de 12 horas, de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

O novo Cronograma se encontra anexado as fls. 1402 e foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (Fls. 1424) e analisado pelos Órgãos competentes da prefeitura Municipal de Novo Horizonte. **Não haverá alteração do valor total** previsto a ser repassado à Entidade e vigorará a partir de **01 de agosto de 2021**.


A prestação de contas deverá ser feita em conformidade com o Comunicado SDG nº 16/2018 do TCESP, bem como do Comunicado nº SDG nº 18/2020, também do TCESP, que trata da transparência das despesas específicas ao Covid-19. Deverão ser respeitadas também, as normas constantes da Instrução nº 01/2020 do Tribunal do Tribunal de Contas.


Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas.

Por estarem em comum acordo, as partes conveniadas assinam o presente termo com duas testemunhas abaixo.

Novo Horizonte, 30 de julho de 2021.

  
FABIANO DE MELLO BELENTANI  
Prefeito Municipal

  
ANTÔNIO VILA REAL TORRES  
Provedor da Entidade

TESTEMUNHAS  
  
MARIA LÚCIA ZACCHI  
Dep. De Assuntos Jurídicos

  
PAULA CRISTINA GONZALEZ  
Dep. De Ser. Administrativos